



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 23/2023

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à ciência dessa Egrégia Casa de Leis documentos acerca do Projeto de Lei nº 26/2023 que acrescenta ao artigo 8º, o §4º na Lei nº 957/2022 que instituiu a bonificação por desempenho no âmbito de Secretaria Municipal de Educação de Vila Valério.

Considerando que a matéria submetida vai ao encontro dos objetivos da administração municipal na Valorização dos Servidores do Magistério, buscando o cumprimento de indicadores de qualidade do ensino municipal.

Considerando que quando da elaboração da Lei acabou por ficar algumas lacunas que agora visamos preencher, fez-se necessário acrescentar a situação dos servidores desse município que trabalham permutados em outros municípios, uma vez que o seu trabalho não altera os indicadores de qualidade do ensino municipal que é o objetivo dessa Lei, dessa forma, não fazendo jus ao recebimento, uma vez que buscamos dar total efetividade a aplicação do bônus.

Sabendo que os Nobres Vereadores têm a consciência da necessidade de implementação do disposto, solicitamos a análise e votação da referida matéria.

Contando com a presteza e a soberana análise e aprovação dos Ilustres Vereadores, sirvo-me da presente oportunidade para renovar e reiterar protestos da mais alta estima e consideração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Atenciosamente.


DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito do Município de Vila Valério

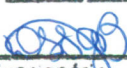






PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 26/2023

Protocolo Nº: 56 / 2023
Vila Valério em: 16 / 06 / 2023
 Funcionário

“ACRESCENTA O §4º AO ARTIGO 8º DA LEI Nº 957 DE 14 DE JANEIRO DE 2022 QUE INSTITUI A BONIFICAÇÃO POR DESEMPENHO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Fica acrescido o §4º ao artigo 8º da Lei nº 957 de 14 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. (...)

§4º Os servidores permutados, durante o período de avaliação, não farão jus à Bonificação por Desempenho que se trata essa Lei.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 30 de maio de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS

Prefeito do Município de Vila Valério

